



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 140  
DE 05 DE MAIO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MALHADOR (SE), NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.66 incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe.

**Art.2º.** A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo, parte integrante desta portaria.

**Art. 3ª.** Cabe à Comissão Organizadora municipal:

- I.** Elaborar o Regimento da Conferência municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
  - a) De definição da data local e pauta de etapa municipal;
  - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecimento no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual, em conformidade com o regimento Interno da Etapa Estadual;
  - c) para a eleição de delegados e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
  
- II.** Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal e pauta e programação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para sensibilização e adesão à 6ª Conferência nacional das Cidades;
- IV. Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- V. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da cidade de Malhador/SE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
- VI. Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art.48 do Regimento Interno da 6ª conferência Nacional da Cidade;
- VIII. Preencher o formulário da conferência Municipal, conforme art.14 do regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX. Efetivar o cumprimento das decisões da comissão Estadual Recursal e de validação e da comissão nacional recursal e de validação;
- X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva d 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial da Comissão Nacional Recursal e de validação, que tenham por objeto tema afeto a etapa municipal.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as comissões de infraestrutura e logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Malhador/SE, 05 de maio de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA DAS  
CIDADES DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**

<b>SEGMENTO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Gestores, administradores públicos e legislativos municipais. (art.inciso I do Decreto Municipal nº 122	Thayná Souza dos Santos Costa CPF: 062. XXX. XXX-06	Weslla Tamires Andrade CPF: 054. XXX. XXX-78
	João Paulo da Silva Alves CPF: 073. XXX. XXX-90	Luana Costa dos Santos CPF: 048. XXX. XXX-92
Trabalhadores por meio de suas entidades sindicais (art. 3º, inciso ___ do Decreto Municipal nº 122	Marcia Luci Vieira CPF 007. XXX. XXX-75	Givaneide de Oliveira dos Santos CPF: 985. XXX. XXX- 40
Organização não governamental (art. 3º, inciso ___ do Decreto Municipal nº 122	José Alves Costa CPF: 311. XXX. XXX- 91 Lei: 3261//2009 (CMDS)	Carlos José dos Santos CPF: 226. XXX. XXX- 87 CNPJ: 02.471.956/0001- 15 Centro Social São José
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. (art. 3º, inciso ___ do Decreto Municipal nº ___	Anderson dos Santos Martins CPF 006. XXX. XXX- 56 CNPJ: 13.268.235/000- 00 E&F Tecnologia LTDA (Acessonet)	Guilherme de Jesus Moura CPF: 048. XXX. XXX- 18 CNPJ: 05.817.080/0001- 96 Bruno Comércio LTDA (BG baby).